PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL N° 024/2025

O Prefeito Municipal **Marcos Henrique da Silva** e o Secretário Municipal de Educação de Governador Celso Ramos **Adilson Costa,** no uso de suas atribuições legais, tornam público para conhecimento dos interessados, o Edital de Processo Seletivo Público destinado a selecionar candidatos do Magistério para o Ano Letivo de **2026**, visando a Admissão em Caráter Temporário – ACT para Cadastro Reserva, tendo em vista que há um Processo Seletivo Interno para remoção e lotação dos servidores efetivos estáveis. O objetivo do presente edital é a contratação de pessoal para atuar na Secretaria Municipal de Educação deste Município, considerando como necessidade temporária de excepcional interesse público para manutenção das atividades educacionais, o qual se regerá pelas instruções contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Processo Seletivo Público será realizado de acordo com a legislação específica relacionada a matéria e de acordo com as disciplinas constantes neste edital e será executado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

1.2 Todas as etapas do Processo Seletivo Público serão realizadas no Município de Governador Celso Ramos – SC, obedecendo ao cronograma constante no **Anexo I**, do presente edital.

1.3 Será disponibilizado 01 (um) Posto de Atendimento para auxiliar os candidatos nas etapas descritas neste Edital, no seguinte endereço:

Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Papenborg, n° 2455, Areias de Baixo, Governador Celso Ramos - SC, CEP: 88190-000 – Telefone: (48) 3039-8808 - Horário: das 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30 em dias úteis.

1.4 Os cargos, carga horária, vencimentos e requisitos de escolaridade estão definidos na Tabela **I** deste Edital.

1.5 As inscrições ocorrerão conforme cronograma constante no **Anexo I** e deverão

obedecer às regras constantes na **Tabela I e Anexo II.**

1.6 A inscrição do candidato dar-se-á mediante o preenchimento do formulário próprio disponível no link deste Edital.

1.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato, o acompanhamento integral das etapas deste **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, por meio dos órgãos de divulgação Oficial citados neste Edital.

1.8 O candidato ficará de posse apenas do gabarito que será disponibilizado ao mesmo no dia da Avaliação Objetiva, no final da mesma. O candidato deverá destacar e tomar posse do seu.

1.9 A Avaliação Objetiva ficará de posse da SME para eventuais solicitações do candidato.

1.10 O candidato que escolher vaga e desistir da mesma será excluído da listagem de classificação para escolha de vaga, ficando impedido de escolher outra vaga durante o ano letivo que estiver em curso e do ano subsequente. Todavia, se em razão de esgotada a listagem de professores classificados por disciplinas, no Processo Seletivo, o candidato desistente poderá justificar sua desistência, junto da Secretaria Municipal de Educação para fins de novo chamamento. A análise e aceitação ficará a critério da Secretaria Municipal de Educação, conforme o excepcional interesse público.

1.11 Os horários e cronograma aqui estabelecidos poderão sofrer alterações em razão de melhor atendimento aos objetivos do presente certame, as alterações serão publicadas pelos meios de divulgação Oficial mencionados neste Edital.

1.12 Os candidatos aprovados nas avaliações deste **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** serão convocados de acordo com a necessidade do Município de Governador Celso Ramos – SC dentro do prazo de validade do certame.

1.13 A aprovação neste **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** não implica a admissão imediata do candidato. Todavia, o processo admissional do candidato deverá obedecer, rigorosamente, à ordem de classificação dos aprovados, sendo que serão chamados à medida que a necessidade funcional assim o permitir, obedecendo aos critérios do Município de Governador Celso Ramos - SC.

1.14 Os candidatos aprovados, quando convocados ao trabalho, deverão apresentar os documentos admissionais exigidos por este Município.

1.15 A relação dos documentos admissionais encontra-se no **Anexo III** deste edital;

1.16 O Município de Governador Celso Ramos - SC utilizará dos seguintes meios para convocação, nesta ordem:

1° Etapa: Escolha de vaga conforme ordem de classificação na Sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme informação **Anexo I**.

2º Etapa: Convocação por meio de telefone; e-mail.

1.17 O candidato que não comparecer no dia, hora e local de acordo com a convocação, não terá direito a escolha de vagas.

1.18 Na 2° etapa, o candidato terá o **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** para apresentação dos documentos após a última forma de convocação;

1.19 O presente Processo Seletivo terá validade para o ano letivo de 2026.

2. DAS VAGAS E FUNÇÕES

2.1 Serão disponibilizadas vagas e cadastro de reserva para os cargos conforme descrito na **tabela I**;

2.2 O número de vagas, carga horária e remuneração estão apresentados nas tabelas a seguir:

TABELA I – CARGOS, Nº DE VAGAS E VENCIMENTO – ENSINO REGULAR

CARGO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO	TIPO DE PROVA
PROFESSOR I EDUCAÇÃO INFANTIL – PROFESSOR TITULAR	CR	20 HORAS	R$ 2.433,88	OBJETIVA E TÍTULOS
		30 HORAS	R$ 3.650,83	
		40 HORAS	R$ 4.867,77	
PROFESSOR II - ENSINO FUNDAMENTAL SERIES INICIAIS (ALFABETIZADOR 1º E 2º ANO)	CR	20 HORAS	R$ 2.433,88	OBJETIVA E TÍTULOS
		30 HORAS	R$ 3.650,83	
		40 HORAS	R$ 4.867,77	
PROFESSOR II - ENSINO FUNDAMENTAL SERIES INICIAIS (3º AO 5º ANO)	CR	20 HORAS	R$ 2.433,88	OBJETIVA E TÍTULOS
		30 HORAS	R$ 3.650,83	
		40 HORAS	R$ 4.867,77	
PROFESSOR II E III ENSINO FUNDAMENTAL SERIES INICIAIS E FINAIS – **EDUCAÇÃO FÍSICA/ INGLÊS**	CR	10 HORAS	R$ 1.216,94	OBJETIVA E TÍTULOS
		20 HORAS	R$ 2.433,88	
		30 HORAS	R$ 3.650,83	
		40 HORAS	R$ 4.867,77	
PROFESSOR III - ENSINO FUNDAMENTAL SERIES FINAIS	CR	10 HORAS	R$ 1.216,94	OBJETIVA E TÍTULOS
		20 HORAS	R$ 2.433,88	

ARTE/CIÊNCIAS/GEOGRAFIA/HISTÓRIA/ LÍNGUA PORTUGUESA/MATEMÁTICA		30 HORAS	R$ 3.650,83	
		40 HORAS	R$ 4.867,77	
PROFESSOR IV EDUCAÇÃO ESPECIAL	CR	20 HORAS	R$ 2.433,88	OBJETIVA E TÍTULOS
		30 HORAS	R$ 3.650,83	
		40 HORAS	R$ 4.867,77	
PROFESSOR V – EDUCAÇÃO INCLUSIVA	CR	20 HORAS	R$ 2.433,88	OBJETIVA E TÍTULOS
		30 HORAS	R$ 3.650,83	
		40 HORAS	R$ 4.867,77	
PROFESSOR VI - DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	04 +CR	20 HORAS	R$ 2.433,88	OBJETIVA E TÍTULOS
		40 HORAS	R$ 4.867,77	
PROFESSOR VII - BILÍNGUE LIBRAS/PORTUGUÊS	CR	20 HORAS	R$ 2.433,88	OBJETIVA E TÍTULOS
		30 HORAS	R$ 3.650,83	
		40 HORAS	R$ 4.867,77	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFORMAL – CATEGORIAS CONFORME ÍTEM 2.4 **(HABILITADO)**	05+CR	10 HORAS	R$ 1.216,94	OBJETIVA E TÍTULOS
		20 HORAS	R$ 2.433,88	
		30 HORAS	R$ 3.650,83	
		40 HORAS	R$ 4.867,77	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFORMAL – CATEGORIAS CONFORME ÍTEM 2.4 **(NÃO HABILITADO)**	1+CR	10 HORAS	R$ 1.158,99	OBJETIVA E TÍTULOS
		20 HORAS	R$ 2.317,98	
		30 HORAS	R$ 3.476,97	
		40 HORAS	R$ 4.635,97	

2.3 Os cargos de Professor de Educação Informal serão classificados de acordo com a categoria selecionada;

2.4 As categorias disponíveis para a participação de Professor de Educação Informal são:

a) Musica;
b) Capoeira;
c) Futebol de Campo e Futsal;
d) Vôlei;
e) Jiu Jitsu;
f) Xadrez;
g) Patinação Artística;
h) Funcional;
i) Artes manuais;

j) Dança;

k) Corpo coreográfico;

l) Maestro de Banda Marcial/Fanfarra.

2.5 O vencimento mensal da função de Professor será acrescido da gratificação de regência de classe, correspondente ao percentual de 20%, respeitando-se a legislação em vigor.

2.6 Para os servidores que trabalharem 08 (oito) horas por dia, acrescidos de 01 (uma) hora de intervalo será pago ao valor do Auxílio-Alimentação fixado em R$ 30,00 (trinta reais) por dia.

2.7 As atribuições e habilitação dos cargos objeto do Processo Seletivo Público estão descritas no Anexo II deste Edital.

2.8 Caso haja promulgação de nova Lei durante a vigência deste Edital, alterando os valores aqui estabelecidos, eles serão atualizados.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS

3.1 O candidato deverá atender, no momento da contratação, aos seguintes requisitos:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (quando for o caso);

d) Possuir a escolaridade e habilitação exigidas para o cargo;

e) Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

f) Não ter sido demitido por justa causa da Administração Pública.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas no período de **07/11/2025 à 06/12/2025.**

4.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente online pelo link https://forms.gle/ju3eHGhDmsp2bC8X9

5. DA SELEÇÃO

5.1 O processo seletivo será composto pelas seguintes etapas:

5.1.1. AVALIAÇÃO OBJETIVA

5.1.1.1. A Avaliação Objetiva terá caráter classificatório/eliminatório, tendo como objetivo primordial a avaliação dos conhecimentos do candidato.

5.1.1.2. O horário e os locais de aplicação da Avaliação Escrita Objetiva serão divulgados em data prevista conforme cronograma no Anexo I.

5.1.1.3. O candidato que não comparecer à etapa de Avaliação Objetiva, será considerado ELIMINADO do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

5.1.1.4. A Avaliação Objetiva será composta por 20 (vinte) questões de múltipla escolha contendo 04 (quatro) alternativas de resposta para cada questão, sendo apenas uma alternativa correta.

5.1.1.5. As 20 (vinte) questões serão assim divididas: 10 (dez) questões de Conhecimento Específico em educação, 05 (cinco) questões de Matemática e 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa, sendo que cada questão valerá 0,50 (zero vírgula cinquenta pontos).

5.1.1.6. A nota mínima, na Avaliação Objetiva para classificação e, consequente continuação do candidato nas próximas fases deste certame é de 05 (cinco) pontos, independente da disciplina.

5.1.1.7. O candidato que não atingir o quantitativo mínimo de acertos descrito neste item será, automaticamente, ELIMINADO do certame.

5.1.1.8. Na Avaliação Objetiva, também será considerada com pontuação 0 (zero), a resposta do candidato contida no cartão – resposta quando:

a) Contenha emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
b) Contenha mais de uma opção de resposta assinalada;
c) Não estiver assinalada(s);
d) Não estiver à opção completamente preenchida para o espaço destinado a opção da questão.

5.1.1.9. O preenchimento do cartão será de inteira responsabilidade do candidato.

5.1.1.10. O candidato deverá transcrever as respostas das questões objetivas para o cartão resposta, que será o único documento válido para a correção dessas questões.

5.1.1.11. O cartão resposta não será substituído.

5.1.1.12. A duração da Avaliação Objetiva, incluindo o tempo para preenchimento do cartão resposta, será de **03 (três) horas**.

5.1.1.13. Para a entrada nos locais de realização das Avaliações, o candidato deverá, **obrigatoriamente**, apresentar documento de identificação, levar a própria caneta preta ou azul em material transparente.

5.1.1.14. O candidato, ao encerrar a Avaliação Escrita Objetiva, entregará, ao fiscal de sua sala, o cartão resposta devidamente assinado e o Caderno de Avaliação.

5.1.1.15. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala, onde for realizada a Avaliação Objetiva, somente poderão retirar-se, após o último candidato entregar a avaliação, devendo assinar a Ata de Encerramento da Avaliação Objetiva.

5.1.1.16. **CONTEUDOS PROGRAMÁTICOS:**

LÍNGUA PORTUGUESA: Nova Ortografia. Análise e interpretação de texto. Linguagem Escrita: Morfologia, Vocabulário; Ortografia; Pontuação; Sílabas; Acentuação gráfica; Classes gramaticais; Conjugação de verbos usuais; Regência; Concordância Verbal e Nominal, Classe, Estrutura e Formação de Palavras. Estilística: Figuras de Sintaxe, figuras de palavras, figuras de pensamento, Linguagem Figurada. Discurso Direto e Indireto, Significação das Palavras, Sintaxe, Análise Sintática; Emprego de pronomes; Formas de tratamento; Versificação. Português Erudito, Uso dos Porquês. Fonética e Fonologia; Semântica. Funções da Linguagem; Termos essenciais da oração; semântica; Gramática, Crase, Classes gramaticais variáveis, Termos integrantes da oração, Orações coordenadas, Orações subordinadas: substantivos e pontuação.

MATEMÁTICA: Raciocínio Lógico. Operações em conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais e reais). Raciocínio lógico em regras de três, simples e compostas; equações de 1º e de 2º grau; cálculo de juros simples e juros compostos; razão e proporção; resolução de problemas; progressão aritmética e geométrica e análise combinatória; medidas: de valor, de tempo, de área e de volume; raciocínio sequencial; orientação espacial e temporal; sistema de numeração decimal; Operações fundamentais; Sistema métrico decimal de medidas de: comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e tempo; equações; estatística; probabilidade; matemática financeira; porcentagens; Cálculo algébrico;

Geometrias. Máximo divisor comum e mínimo divisor comum. Algarismos romanos. Raízes. Frações.

CONHECIMENTO ESPECIFICO EM EDUCAÇÃO: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e BNCC da Computação. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para o Ensino Básico (Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010). Lei n° 11645/2008. Educação, sociedade e cultura. PNEERQ – Política Nacional de Equidade Educação para as Relações Étnico-raciais e Educação Quilombola. Fundamentação filosófica, política, social e educacional. Teorias da aprendizagem. Psicologia da aprendizagem. Contribuições de Jean Piaget, Lev Vygotsky e Paulo Freire à Educação. Políticas públicas Inclusivas de educação. Currículo: concepções, relações de poder, transdisciplinaridade e transversalidade. Relação escola-família e escola-cultura. Violência intraescolar. Estatuto da Criança e do Adolescente. Aspectos relevantes da legislação do FUNDEB. Integração docente e discente. Modalidades de gestão. Cotidiano da escola: conselho de classe, reuniões pedagógicas, treinamento, planejamento, avaliação e acompanhamento. A construção do projeto político-pedagógico. Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003. Princípios éticos profissionais. Concepção Histórico Cultural. Lei Municipal n. 1777/2024 – Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público de Governador Celso Ramos. PME de Governador Celso Ramos. Relação ensino aprendizagem. Concepções de currículo. Concepções de avaliação. Habilidades e Competências. Educação Mediadora. Taxonomia de Bloom. Reorientação curricular do município de Governador Celso Ramos.

5.1.2 AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

5.1.2.1. A **Avaliação de Títulos** terá caráter **classificatório**, conforme critérios constantes neste Edital.

5.1.2.2. Para participar da Prova de Títulos o candidato deverá encaminhar junto da ficha de inscrição (*online*) os Títulos objeto desta avaliação que desejar pontuar.

5.1.2.3. Para o envio de documentos pela internet (*UPLOAD*), o candidato deverá:

1. Digitalizar (escanear) os documentos que deseja transmitir, de forma legível, no formato PDF em **ARQUIVO ÚNICO**;

2. Acessar o link da Inscrição do Processo Seletivo Público;

3. Após preencher o questionário clicar em “Adicionar arquivo”, inserir o arquivo e enviar a ficha de inscrição.

5.1.2.4. Não serão pontuados: Os documentos borrados, rasurados, riscados, incompletos ou cujo inteiro teor não seja facilmente legível;

5.1.2.5. Somente serão considerados, para efeitos de pontuação, os títulos concluídos até a **data da publicação** do presente Edital.

5.1.2.6. Uma vez entregues os títulos, não serão aceitos acréscimos, modificação e/ou substituição de documentos.

5.1.2.7. A Nota máxima que poderá ser aferida ao Candidato na Avaliação de Títulos é de **5,0 (cinco)** pontos, sendo o resultado da soma aritmética da pontuação obtida nos **Títulos de Pós-Graduação** limitados a **3,0 (três) pontos**, **Títulos de Capacitação** limitados a **1,0 (ponto)** e **Tempo de Serviço** limitado a **1,0 (ponto)**.

5.1.2.8. O candidato declara, sob as penas da lei que:

a) A cópia do título entregue é cópia fiel do documento original;
b) As divergências existentes na grafia do nome constante do título e do declarado no Requerimento de Inscrição, decorrem de ato legal.
c) Os certificados/diplomas apresentados foram legalmente obtidos.

5.1.2.9. Os Títulos de **<u>Pós-Graduação</u>** serão avaliados conforme estabelecidos a seguir:

a) Não serão avaliados títulos exigidos como requisito para provimento do cargo;
b) Não serão avaliados títulos de especialização, mestrado e doutorado, não reconhecidos pelos órgãos oficiais, ou que a instituição educacional esteja em processo de reconhecimento;
c) Os títulos de mestrado e doutorado obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei.
d) A avaliação dos títulos de <u>Pós-Graduação</u> em nível de especialização, mestrado ou doutorado não é cumulativa e é limitada a um único título de pós-graduação. Caso o candidato entregue mais de um título, será avaliado unicamente o de maior valor acadêmico.

5.1.2.10. Os Títulos de **<u>CAPACITAÇÃO</u>** serão avaliados conforme estabelecidos abaixo:

a) Não serão avaliados título de capacitação emitidos por instituições não

reconhecidas pelos órgãos oficiais, ou que a instituição educacional esteja em processo de reconhecimento;

b) Somente serão avaliados os Títulos que possuírem no mínimo 20 (vinte) horas de realização;

c) Os Títulos deverão constar a data de Início e Término de realização, sob pena de não avaliação;

d) Somente serão computados os Títulos de Capacitação realizados até **2 (dois) anos** contados da Publicação deste Edital;

5.1.2.11. Os Títulos de **TEMPO DE SERVIÇO** serão avaliados conforme estabelecidos abaixo:

- Será computado o Tempo de Serviço, mesmo em período concomitante de exercício, até a data Limite da Publicação deste Edital;
- Será computado somente o Tempo de Serviço no Cargo e nas mesmas atribuições para o qual o Candidato está concorrendo neste certame;

5.1.2.12. O Tempo de Serviço deverá ser comprovado através de Declaração, apresentada conforme especificado no **Item 5.1.2.2**, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado que comprove, sob pena de caracterização de falsidade ideológica, o tempo de serviço efetivamente laborado em acordo ao estabelecido neste Edital;

5.1.2.13. A Pontuação será a soma do tempo total de serviço prestado conforme tabela abaixo:

MODALIDADES	PONTUAÇÕES	CRITÉRIOS
PÓS-GRADUAÇÃO	**3 (três) pontos**	Certificado de curso de Pós-Graduação, em nível de Doutorado na disciplina em que se inscreveu ou na área de Educação.
	2 (dois) pontos	Diploma ou certificado de curso de Pós- Graduação, em nível de Mestrado, na disciplina em que se inscreveu ou na área de Educação.
	1 (um) ponto	Certificado de curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização na disciplina em que se inscreveu ou na área de Educação.
CAPACITAÇÃO	**0,1 (ponto)** por curso comprovado com carga horária mínima de 20 horas, limitado a 1,0	Comprovar realização de capacitação, com no mínimo 20 (vinte) horas por curso dentre as atribuições das atividades para o Cargo que está em Seleção.

TEMPO DE SERVIÇO	**0,5 (ponto)** - Até 5 (cinco) anos de experiência na atividade	Comprovar o exercício, com o tempo total em dias, meses e anos de Atividades desenvolvidas no mesmo Cargo e mesma atribuição para o Cargo que está em Seleção.
	1,0 (ponto) - Acima de 5 (cinco) anos de experiência na Atividade	Comprovar o exercício, com o tempo total em dias, meses e anos de Atividades desenvolvidas no mesmo Cargo e mesma atribuição para o Cargo que está em Seleção.

6. DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 A divulgação **Oficial** de todas as etapas referentes a este **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** se dará através de avisos publicados:

I. No site oficial da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos – SC (www.governadorcelsoramos.sc.gov.br).

II. No site oficial da Secretaria Municipal de Educação de Governador Celso Ramos – SC (www.smegcr.com.br).

6.2 A classificação deste **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** obedecerá às disciplinas constantes neste **item**:

a) A avaliação escrita objetiva terá valor de, no máximo 10 (dez) pontos.

b) A nota máxima que poderá ser aferida ao candidato na Avaliação de Títulos é de **5,0 (cinco) pontos.**

c) O Resultado referente aos cargos que possuem Avaliação de Títulos será a soma aritmética entre os pontos obtidos na Avaliação Escrita Objetiva e Avaliação de Títulos, perfazendo o total máximo de **15 (quinze) pontos**.

6.3 O critério de desempate da Avaliação Escrita Objetiva obedecerá à seguinte ordem:

a) Tiver idade superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

b) Obtiver a maior nota na prova objetiva de conhecimentos específicos;

c) For o candidato mais idoso;

d) Possuir maior titulação acadêmica.

6.4 A listagem**,** com a ordem de classificação dos candidatos da Avaliação Escrita Objetiva, será elaborada com base no número de pontos dos candidatos e apresentada em ordem decrescente de pontuação, e divulgada nos locais de publicações oficiais deste

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 Os candidatos classificados dentro do número de vagas, e conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, serão convocados para assinatura do contrato temporário.

7.2 O contrato terá validade até o término do **ano letivo de 2026**, podendo ser rescindido antecipadamente em caso de retorno do servidor efetivo ou por interesse da Administração.

8. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

8.1 Em atendimento ao disposto na legislação vigente, ficam asseguradas às pessoas com deficiência (PcD) o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência apresentada, na conformidade do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 1988, combinado com a **LEI Nº 17.292, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017** do Estado de Santa Catarina.

8.2 Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este será arredondado para o primeiro número inteiro subsequente, conforme determina a legislação.

8.3 O candidato que concorrer às vagas reservadas deverá, no ato da inscrição, declarar sua condição e apresentar laudo médico atualizado, emitido nos últimos 12 (doze) meses, que ateste a espécie e o grau/nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

8.4 Os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação de títulos, critérios de classificação e convocação para contratação.

8.5 Na hipótese de não haver candidatos com deficiência aprovados para as vagas reservadas, estas serão revertidas para ampla concorrência, obedecida a ordem de

classificação.

9. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1 Caberá interposição de recursos à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a respeito:

a) Revisão do indeferimento de inscrição;
b) Revisão de questão da Avaliação Objetiva;
c) Resultado das Etapas.

9.2 Os recursos deverão ser interpostos diretamente no Posto de Atendimento ou através do e-mail processoseletivosmegcr@gmail.com.

9.3 O recurso deverá ser impetrado por meio de requerimento, devendo ser observados, entre outros, os seguintes requisitos:

a) Fundamentar, com argumentação lógica e consistente;
b) Apresentar recursos individuais, para questões diferentes (se for o caso);
c) Estar relacionado ao próprio impetrante.

9.4 Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão indeferidos.

9.5 Somente será apreciado o recurso que for expresso em termos convenientes e que aponte as circunstâncias que o justifique.

9.6 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada a data e hora de seu protocolo.

9.7 As decisões dos recursos estarão disponíveis ao candidato no Posto de Atendimento.

9.8 Se do exame do recurso resultar a anulação de item integrante de Avaliação, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas neste edital.

10.2 Será excluído do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** o candidato que:

a. Promover tumulto, incitar violência ou realizar descortesias com qualquer outro candidato ou membro das equipes encarregadas da aplicação das avaliações;
b. For surpreendido durante a aplicação da Avaliação Objetiva - ou outra que seja vedado - em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
c. For apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar qualquer Avaliação, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
d. Afastar-se da sala da Avaliação Objetiva, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
e. Ausentar-se da sala da Avaliação Objetiva, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
f. Será eliminado o candidato que fizer uso de aparelhos eletrônicos (celulares, tablets, relógios, fone de ouvido, entre outros).
g. Recusar-se a proceder à identificação manual do cartão-resposta ou de outros documentos, nos termos deste Edital;
h. Recusar-se, em qualquer das etapas, a se submeter à fiscalização eletrônica e/ou física;
i. Recusar-se a cumprir ou instigar outrem a não cumprir as determinações da equipe responsável do certame.
j. O candidato que se apresentar após o fechamento dos portões do local da prova, ficará impossibilitado de realizar a prova.

10.3 Fica delegada competência à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para:

a. Deferir e indeferir as inscrições;
b. Prestar informações sobre o **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**;
c. Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e conduzir a Avaliação Objetiva e demais etapas do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, bem como divulgar seus respectivos resultados;
d. Receber e julgar os recursos previstos neste Edital;
e. Publicar a homologação final do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**.

10.4 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do **PROCESSO**

SELETIVO PÚBLICO, constituída pela Portaria Municipal **Nº 1209/2025**.

10.5 O foro para dirimir qualquer questão relacionada a este **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** é o da **Comarca de Biguaçu - SC**.

Governador Celso Ramos, 05 de novembro de 2025.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

ADILSON COSTA
Secretário Municipal de Educação

EDITAL 024/2025 – ANEXO I – CRONOGRAMA

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
05/11/2025	Publicação Edital – Imprensa Oficial;
05/11/2025 à 06/11/2025	Período para impugnação das disposições do Edital.
07/11/2025 À 06/12/2025	**PERÍODO PARA INSCRIÇÕES.**
08/12/2025	Publicação – Lista de inscrições deferidas e inscrições indeferidas com respectivos fundamentos.
08/12/2025 à 09/12/2025	Interposição de recursos relativa as inscrições indeferidas
10/12/2025	Publicação – • Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos; • Homologação das inscrições.
10/12/2025	Divulgação do horário e local para realização da Avaliação Objetiva
13/12/2025	**APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO OBJETIVA**
15/12/2025	Divulgação do Gabarito Preliminar da Avaliação Objetiva
15/12/2025 à 16/12/2025	Data para interposição de Recursos Administrativos relativa às questões e ao Gabarito Preliminar da Avaliação Objetiva.
19/12/2025	Publicação: • Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos; • Classificação Preliminar da Avaliação Objetiva e de Títulos.
19/12/2025 à 22/12/2025	Data para interposição de recursos relativa a Classificação Preliminar da Avaliação Objetiva e da Avaliação de Títulos.
23/12/2025	Publicação: • Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos; • Classificação **Final** da Avaliação Objetiva e de Títulos; • Homologação do Processo Seletivo Público.
A definir	Escolha de vagas**,** na Secretaria Municipal de Educação conforme divulgação posterior.

EDITAL 024/2025 – ANEXO II – CARGOS, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E ATRIBUIÇÕES

PROFESSOR I EDUCAÇÃO INFANTIL (PROFESSOR TITULAR) **PROFESSOR II - ENSINO FUNDAMENTAL SERIES INICIAIS (ALFABETIZADOR 1º E 2º ANO)** **PROFESSOR II - ENSINO FUNDAMENTAL SERIES INICIAIS (3º AO 5º ANO)**	
HABILITAÇÃO	GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
ATRIBUIÇÕES	
1. Ministrar aulas e orientar a aprendizagem do aluno; 2. Elaborar programas, planos de curso e de aula no que for de sua competência; 3. Avaliar o desempenho dos alunos atribuindo-lhes notas e/ou conceitos; 4. Cooperar com os serviços de administração escolar dentro da respectiva jornada de trabalho; 5. Promover experiências de ensino e aprendizagem contribuindo para o aprimoramento e qualidade da educação; 6. Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras durante a sua jornada de trabalho; 7. Promover aulas e trabalhos de recuperação com alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem; 8. Participar na elaboração do projeto político pedagógico da unidade escolar; 9. Seguir as diretrizes do ensino emanadas do órgão superior competente; 10. Acompanhar e avaliar estágio em sua área ou disciplina específica; 11. Participar do processo de formação continuada promovido pela unidade escolar e / ou pela Secretaria Municipal de Educação; 12. Participar do processo de formação continuada promovido pela unidade escolar ou pela Secretaria Municipal de Educação; 13. Elaborar relatórios, avaliações, portfólios e preencher administrativamente quaisquer sistemas ou documentos burocráticos requisitados pela Secretaria Municipal de Educação; 14. Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho; 15. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; 16. Executar outras atividades afins e correlatas.	

PROFESSOR II E III – ENSINO FUNDAMENTAL SERIES INICIAIS E FINAIS – EDUCAÇÃO FÍSICA / INGLÊS **PROFESSOR III - ENSINO FUNDAMENTAL SERIES FINAIS – ARTE/CIÊNCIAS/GEOGRAFIA/HISTÓRIA/LÍNGUA PORTUGUESA/MATEMÁTICA**	
HABILITAÇÃO	LÍNGUA PORTUGUESA: LICENCIATURA PLENA EM LETRAS-PORTUGUÊS; MATEMÁTICA: LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA; CIÊNCIAS: LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS; GEOGRAFIA: LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA; HISTÓRIA: LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA; EDUCAÇÃO FÍSICA: LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA; ARTES: LICENCIATURA EM ARTES (ARTES VISUAIS, ARTES CÊNICAS, ARTES PLÁSTICAS), TEATRO, DANÇA, MÚSICA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ARTÍSTICA; INGLÊS: LICENCIATURA PLENA EM LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS OU COM HABILITAÇÃO EM LETRAS INGLÊS.
ATRIBUIÇÕES	
1. Ministrar aulas e orientar a aprendizagem do aluno; 2. Elaborar programas, planos de curso e de aula no que for de sua competência; 3. Avaliar o desempenho dos alunos atribuindo-lhes notas ou conceitos; 4. Cooperar com os serviços de administração escolar dentro da respectiva jornada de trabalho; 5. Promover experiências de ensino e aprendizagem contribuindo para o aprimoramento e qualidade da educação; 6. Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras durante a sua jornada de trabalho; 7. Promover aulas e trabalhos de recuperação com alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem; 8. Participar na elaboração do projeto político pedagógico da unidade escolar; 9. Seguir as diretrizes do ensino emanadas do órgão superior competente; 10. Acompanhar e avaliar estágio em sua área ou disciplina específica; 11. Participar do processo de formação continuada promovido pela unidade escolar ou pela	

Secretaria Municipal de Educação; 12. Participar do processo de formação continuada promovido pela unidade escolar ou pela Secretaria Municipal de Educação; 13. Elaborar relatórios, avaliações, portfólios e preencher administrativamente quaisquer sistemas ou documentos burocráticos requisitados pela Secretaria Municipal de Educação; 14. Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho; 15. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; 16. Executar outras atividades afins e correlatas.

PROFESSOR IV – EDUCAÇÃO ESPECIAL	
HABILITAÇÃO	GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL

ATRIBUIÇÕES

1.Demonstrar conhecimento dos aspectos históricos da relação da sociedade com as deficiências e com a pessoa com deficiência; 2. Conhecer as várias tendências de abordagem teórica da educação em relação às pessoas que apresentam necessidades educacionais especiais; 3. Ser capaz de produzir e selecionar material didático com vistas ao trabalho pedagógico; 4. Dominar noções dos aspectos fisiológicos e clínicos das deficiências; 5. Identificar as necessidades educacionais de cada aluno por meio de avaliação pedagógica; 6. Elaborar Plano de Atendimento visando intervenção pedagógica nas áreas do desenvolvimento global e encaminhamentos educacionais necessários; 7. Desenvolver com os alunos matriculados em classes comuns atividades escolares complementares, submetendo-as a flexibilizações, promovendo adaptações de acesso ao currículo e recursos específicos necessários; 8. Conhecer os indicadores que definam a evolução do aluno em relação ao domínio dos conteúdos curriculares e elaborar os registros adequados; 9. Interagir com seus pares, com a equipe escolar como um todo, com a família e com a comunidade, favorecendo a compreensão das características das deficiências, utilizar-se das diversas contribuições culturais para facilitar aos alunos sua compreensão e inserção no mundo; 10. Identificar os vários aspectos de como se apresentam a deficiência e decidir sobre os recursos pedagógicos a serem utilizados; 11. Conhecer os recursos de Comunicação Alternativa; 12. Conhecer recursos de acessibilidade ao computador; 13. Reconhecer e identificar materiais pedagógicos: engrossadores de lápis, plano inclinado, tesouras adaptadas, entre outros, identificar formas adequadas de acompanhamento do uso de recursos alternativos em sala de aula comum; 14. Identificar aspectos culturais próprios da comunidade surda; 15. Reconhecer e identificar materiais didáticos e pedagógicos com base na pedagogia visual e na LIBRAS, entre outros; 16. Demonstrar o domínio de conhecimentos sobre orientação e mobilidade e sobre atividades da vida autônoma; 17. Demonstrar conhecimento para uso de ferramentas de comunicação: sintetizadores de voz para ler e escrever por meio de computador; 18. Identificar material didático adaptado e adequado, de acordo com a necessidade gerada pela deficiência (visão subnormal ou cegueira); 19. Elaborar relatórios, avaliações, portfólios e preencher administrativamente quaisquer sistemas ou documentos burocráticos requisitados pela Secretaria Municipal de Educação; 20. Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho; 21. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; 22. Executar outras atividades afins e correlatas.

PROFESSOR V – EDUCAÇÃO INCLUSIVA	
HABILITAÇÃO	GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA

ATRIBUIÇÕES

1. Demonstrar conhecimento dos aspectos históricos da relação da sociedade com as deficiências e com a pessoa com deficiência; 2. Conhecer as várias tendências de abordagem teórica da educação em relação às pessoas que apresentam necessidades educacionais especiais; 3. Ser capaz de produzir e selecionar material didático com vistas ao trabalho pedagógico; 4. Dominar noções dos aspectos fisiológicos e clínicos das deficiências; 5. Identificar as necessidades educacionais de cada aluno por meio de avaliação pedagógica; 6. Elaborar Plano de Atendimento visando intervenção pedagógica nas áreas do desenvolvimento global e encaminhamentos educacionais necessários; 7. Desenvolver com os alunos matriculados em classes comuns

atividades escolares complementares, submetendo-as a flexibilizações, promovendo adaptações de acesso ao currículo e recursos específicos necessários; 8. Conhecer os indicadores que definam a evolução do aluno em relação ao domínio dos conteúdos curriculares e elaborar os registros adequados; 9. Interagir com seus pares, com a equipe escolar como um todo, com a família e com a comunidade, favorecendo a compreensão das características das deficiências, utilizar-se das diversas contribuições culturais para facilitar aos alunos sua compreensão e inserção no mundo; 10. Identificar os vários aspectos de como se apresentam a deficiência e decidir sobre os recursos pedagógicos a serem utilizados; 11. Conhecer os Recursos de Comunicação Alternativa; 12. Conhecer Recursos de Acessibilidade ao Computador; 13. Reconhecer e identificar materiais pedagógicos: engrossadores de lápis, plano inclinado, tesouras adaptadas, entre outros, identificar formas adequadas de acompanhamento do uso de recursos alternativos em sala de aula comum; 14. Identificar aspectos culturais próprios da comunidade surda; 15. Reconhecer e identificar materiais didáticos e pedagógicos com base na pedagogia visual e na LIBRAS, entre outros; 16. Demonstrar o domínio de conhecimentos sobre orientação e mobilidade e sobre atividades da vida autônoma; 17. Demonstrar conhecimento para uso de ferramentas de comunicação: sintetizadores de voz para ler e escrever por meio de computador; 18. Identificar material didático adaptado e adequado, de acordo com a necessidade gerada pela deficiência (visão subnormal ou cegueira); 19. Elaborar relatórios, avaliações, portfólios e preencher administrativamente quaisquer sistemas ou documentos burocráticos requisitados pela Secretaria Municipal de Educação; 20. Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho; 21. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; 22. Executar outras atividades afins e correlatas.

PROFESSOR VI - DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	
HABILITAÇÃO	DIPLOMA DE CONCLUSÃO DE CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL OU CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA OU CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E/OU EDUCAÇÃO INCLUSIVA.

ATRIBUIÇÕES

1. Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial ou Educação Inclusiva; 2. Elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade, considerando a sua realidade escolar e os alunos atendidos pela Educação Especial ou Educação Inclusiva; 3. Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais; 4. Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; 5. Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; 6. Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; 7. Ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação; 8. Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares; 9. Promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros; 10. Formar parcerias com as áreas intersetoriais e promover a articulação com os serviços da saúde e assistência social; 11. Buscar na interdisciplinaridade do trabalho desenvolvido o apoio necessário para pensar o trabalho educativo; 12. Realizar a avaliação pedagógica dos alunos para estabelecer as estratégias e os recursos mais apropriados para cada caso; 13. Realizar entrevistas com familiares; 14. Realizar atendimento domiciliar em casos específicos indicados por equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal da Saúde validados pela Secretaria Municipal de Educação; 15. Elaborar relatórios, avaliações, portfólios e preencher administrativamente quaisquer sistemas ou documentos burocráticos requisitados pela Secretaria Municipal de Educação; 16. Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho; 17. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; 18. Executar outras atividades afins e correlatas.

PROFESSOR VII - BILÍNGUE LIBRAS/PORTUGUÊS	
HABILITAÇÃO	LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/LIBRAS, PEDAGOGIA BILÍNGUE - LIBRAS/PORTUGUÊS OU LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM LIBRAS OU LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM ESPECIALIZAÇÃO LIBRAS.

ATRIBUIÇÕES

1.Adaptar em LIBRAS às crianças e estudantes surdos, as atividades que o Docente do Ensino Regular ofertar para a turma; 2. Orientar crianças e estudantes surdos em sala de aula, por meio de atividades adaptadas para a utilização de duas línguas no cotidiano escolar e na vida social, sendo a LIBRAS como primeira língua e o português escrito como segunda língua; 3. Estabelecer articulação, juntamente com o Docente do Ensino Regular, ofertando para todas as crianças e estudantes noções básicas de Libras, promovendo a interação entre as crianças e estudantes surdos e ouvintes; 4. Fazer a tradução e interpretação nos eventos da unidade educacionais e demais atividades promovidas/apoiadas pela Secretaria Municipal de Educação; 5. Interpretar em LIBRAS as atividades didáticas pedagógicas e culturais desenvolvidas nas unidades educacionais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares aos estudantes Surdos; 6. Estabelecer articulação juntamente com o Professor Titular do Ensino Regular, ofertando para todos as crianças e estudantes noções básicas de LIBRAS, promovendo a interação entre as crianças e estudantes surdos e ouvintes; 7. Contribuir com o planejamento dos Docentes do Ensino Regular das unidades educacionais, voltado às crianças e estudantes surdos, participando da sua elaboração e execução; 8. Contribuir com os Docentes do Ensino Regular das unidades educacionais, no processo avaliativo da criança e estudante surdo; 9. Participar do processo de ensino e aprendizagem, colaborando com o corpo docente e técnico na compreensão das questões de aprendizagem e relacionamento interpessoal, com base nos fundamentos teóricos que sustentam sua prática pedagógica; 10. Participar na elaboração, implantação e avaliação de Projeto Político Pedagógico, do Plano de Ação Anual e do Regimento das unidades educacionais e/ou da Secretaria Municipal de Educação; 11. Basear seu trabalho no respeito e na promoção da liberdade, da dignidade e da integralidade do ser humano, apoiando-se nos valores que embasam a Declaração Universal dos Direitos Humanos; 12. Promover a qualidade de vida às pessoas e à coletividade escolar, contribuindo para a eliminação de quaisquer formas de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão; 13. Auxiliar crianças e estudantes surdos na comunicação durante a rotina da unidade educacional, especialmente nos momentos de higiene, alimentação, recreio e durante orientações realizadas por outros profissionais da escola; 14. Auxiliar crianças e estudantes surdos no processo de ensino e aprendizagem para que não fiquem segregados na sala de aula e em outros momentos pedagógicos promovidos pela unidade educacional; 15. Interpretar o Docente do Ensino Regular em turmas compostas por estudantes ouvintes e surdos; 16. Acompanhar os estudantes em 100% das atividades pedagógicas dos professores da turma; 17. Interagir com seus pares, com a equipe escolar como um todo, com a família e com a comunidade, favorecendo a compreensão das características das deficiências, utilizar-se das diversas contribuições culturais para facilitar aos alunos sua compreensão e inserção no mundo; 18. Avaliar o desenvolvimento e o conhecimento da criança durante as atividades diárias, com registro individual para o subsidiar o instrumento avaliativo; 19. Garantir que as crianças tenham direitos a atenção individual, o contato com a natureza, o movimento em espaços amplos, proteção, afeto e amizade, liberdade de expressar seus sentimentos, desenvolver sua identidade cultural, racial e religiosa; 20. Contribuir com orientação aos demais servidores do Grupo Ocupacional Docentes e Apoio Técnico Operacional I e II sobre os aspectos de desenvolvimento do educando para subsidiar a elaboração de planos e atividades a serem desenvolvidas na unidade escolar e no ambiente familiar; 21. Ministrar e/ou participar de cursos e outras ações necessárias no Ensino Regular; 22. Participar do processo de avaliação profissional e Institucional; 23. Participar de toda e qualquer Comissão ou Conselho para a qual for designado, ressalvada a hipótese da existência de impedimentos legais; 24. Elaborar relatórios, avaliações, portfólios e preencher administrativamente quaisquer sistemas ou documentos burocráticos requisitados pela Secretaria Municipal de Educação; 25. Participar de estudos, decisões e ações com as equipes multiprofissionais da Rede Municipal de Ensino, colaborando em questões especificas de seu campo de atuação e conhecimento que contribuirá para o desenvolvimento do educando; 26. Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho; 27. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; 28. Executar outras atividades afins e correlatas.

PSICOPEDAGOGO	
HABILITAÇÃO	DIPLOMA DE CONCLUSÃO DE CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA OU DIPLOMA DE CONCLUSÃO EM PEDAGOGIA COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA.

ATRIBUIÇÕES

1. Acompanhar o processo educativo e de desempenho do educando, propiciando atividades adequadas as suas necessidades; 2. Identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos que desafiem os alunos e possibilite a plena participação nas classes comuns, considerando as necessidades específicas; 3. Elaborar a executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; 4. Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos na sala de aula comum do ensino regular; 5. Informar ao Diretor, Professores e Especialistas sobre questões relevantes ao aluno e o processo ensino-aprendizagem; 6. Proceder à intervenção psicopedagógica, visando a solução de problemas de aprendizagem, tendo por enfoque o indivíduo ou a instituição de ensino público onde haja a sistematização do processo de aprendizagem; 7. Utilizar de métodos, técnicas e instrumentos psicopedagógicos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas com a aprendizagem; 8. Prestar consultoria e assessoria psicopedagógicas, objetivando a identificação, a compreensão e a análise dos problemas no processo de aprendizagem; 9. Atuar preventivamente nas unidades educacionais, no sentido de desenvolver competências e habilidades para solução dos problemas de aprendizagem; 10. Auxiliar a equipe docente e a coordenação pedagógica das unidades educacionais no diagnóstico dos educandos com problemas de aprendizagem e quadros de fracasso escolar; 11. Detectar possíveis perturbações no processo de aprendizagem e contribuir para a sua superação; 12. Propor ações de intervenção pedagógica e orientações metodológicas visando à superação das dificuldades apresentadas pelos educandos, individualmente ou em pequenos grupos; 13. Acompanhar o desenvolvimento dos educandos com problemas de aprendizagem e orientar pais e professores, quando caracterizada a necessidade de encaminhamento para outros profissionais das áreas psicológica, psicomotora, fonoaudiológica e neurológica, dentre outras; 14. Desenvolver ações de formação continuada que auxiliem a equipe docente no diagnóstico, acompanhamento e encaminhamentos necessários das diferentes situações e graus de dificuldade de aprendizagem; 15. Atender e orientar os pais dos educandos envolvidos para a busca de estratégias de apoio e auxílio no desenvolvimento de seus filhos; 16. Proferir palestras para a comunidade relativas às dificuldades e distúrbios causadores do baixo rendimento na vida escolar; 17. Orientar a família quanto ao processo de inclusão; 18. Participar de estudos, decisões e ações com as equipes multiprofissionais da Rede Municipal de Ensino, colaborando em questões especificas de seu campo de atuação e conhecimento que contribuirá para o desenvolvimento do educando; 19. Elaborar relatórios, avaliações, portfólios e preencher administrativamente quaisquer sistemas ou documentos burocráticos requisitados pela Secretaria Municipal de Educação; 20. Atuar de modo clínico ou institucional na Rede Municipal de Ensino; 21. Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho; 22. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; 23. Executar outras atividades afins e correlatas.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFORMAL – CATEGORIAS**	
HABILITAÇÃO	*HABILITADO* – LICENCIATURA COM APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA/CATEGORIA *NÃO HABILITADO* – CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA/CATEGORIA
ATRIBUIÇÕES	
1. Ministrar aulas e orientar a aprendizagem do aluno; 2. Elaborar programas, planos de curso e de aula no que for de sua competência; 3. Avaliar o desempenho dos alunos atribuindo-lhes notas ou conceitos; 4. Cooperar com os serviços de administração escolar dentro da respectiva jornada de trabalho; 5. Promover experiências de ensino e aprendizagem contribuindo para o aprimoramento e qualidade da educação; 6. Promover o permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva e, oportunizando de forma indireta, algum tipo de profissionalização; 7. Participar de reuniões, atividades cívicas e outras durante a sua jornada de trabalho; 8. Seguir as diretrizes do ensino emanadas do órgão superior competente; 9. Acompanhar e avaliar estágio em sua área ou disciplina específica; 10. Participar do processo de formação continuada promovido pela unidade escolar ou pela Secretaria Municipal de Educação; 11. Elaborar relatórios, avaliações, portfólios e preencher administrativamente quaisquer sistemas ou documentos burocráticos requisitados pela Secretaria Municipal de Educação; 12. Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho; 13. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; 14. Executar outras atividades afins e correlatas.	

EDITAL 024/2025 – ANEXO III – LISTA DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

- Atestado De Saúde Admissional (ASO) – será agendado pela Secretaria Municipal de Educação;
- Cópia Da Carteira De Identidade;
- Cópia Do CPF E Certidão Da Situação Cadastral;
- Cópia Do Certificado De Reservista (Sexo Masculino);
- Cópia Da Carteira De Trabalho (Páginas: Da Foto E Dos Dados Pessoais);
- Cópia Do Cartão Do Pis;
- Cópia Do Título De Eleitor;
- Certidão De Quitação Eleitoral; (Aplicativo E-Título)
- Comprovante De Escolaridade (Certificado/Diploma);
- Comprovação De Registro Em Entidade De Classe (Para Os Cargos Que O Exige);
- Cópia Da Certidão De Nascimento Ou Carteira De Identidade Contendo CPF Dos Dependentes (se houver);
- Cópia Do Cartão Ou Declaração Do Banco - Conta Corrente Ou Conta Salário – BANCO BRADESCO -
- Cópia De Comprovante De Residência;